

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 111

*Senhores Deputados.* — A vossa comissão de Saúde e Assistência Pública nada tem a opor à aprovação do projecto de lei n.º 7-G, da iniciativa dos Srs. Deputados José Gregório de Almeida e José António da Costa Júnior, fixando os vencimentos anuais do pessoal do Asilo de Velhos de Campolide, dependente da Provedoria Central da Assistência Pública, em equiparação com os do pessoal do Asilo

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1919.

de Mendicidade e anexos e D. Maria Pia, dependentes também da mesma Provedoria, e que foram elevados pelos decretos n.ºs 5:601 e 5:787, de 10 de Maio último. As razões que determinaram estas elevações de vencimentos são as mesmas que a vossa comissão de Saúde e Assistência Pública entende deverem ser extensivas também aos do pessoal do Asilo de Velhos de Campolide.

*Francisco José Pereira.*

*Plínio Silva.*

*António Pires de Carvalho.*

*Joaquim de Araújo Cota.*

*Eduardo de Sousa, relator.*

*Senhores Deputados.* — A vossa comissão de Finanças, reconhecendo que é de justiça a equiparação dos vencimentos do pessoal do Asilo de Velhos de Campolide àqueles que percebem os institutos análogos da Provedoria Central da Assistência de Lisboa, nada tem a opor ao projecto de lei n.º 7-G, da iniciativa dos Srs. José Gregório de Almeida e José António da Costa Júnior.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 1919.

Exprime, contudo, a este propósito, o voto seguinte:— Que seja eleita uma comissão parlamentar, com representação de todos os Partidos, a fim de estudar e trazer ao Parlamento um projecto de lei, que reorganize e estabeleça em bases racionais, e segundo a aplicação dum critério de justiça e equidade, as tabelas dos vencimentos de todos os funcionários públicos.

*Manuel José da Silva (Oliveira de Aze-  
méis) (com restrições).*

*Nuno Simões (com restrições).*

*Augusto Rebelo Arruda.*

*António Maria da Silva (com restrições).*

*José Nunes Loureiro (com restrições).*

*António da Fonseca (com restrições).*

*Aníbal Lúcio de Azevedo (com restrições).*

*Álvaro de Castro.*

*Alves dos Santos, relator.*

## Projecto de lei n.º 7-G

*Senhores Deputados.* — Considerando que pelos decretos n.ºs 5:601 e 5:787-PPPP, de 10 de Maio último, foram elevados os vencimentos do pessoal da Provedoria Central da Assistência de Lisboa, Asilo de Mendicidade e annexos e D. Maria Pia;

Considerando que nos institutos dependentes da citada Provedoria é em equivalência com o Asilo de Mendicidade, à melhoria financeira de cujo pessoal já se atendeu, figura o Asilo de Velhos de Campolide;

Considerando, como se alude no decreto n.º 5:787-PPPP, «quanto é injusto e perturbador dos serviços tratar desigualmente empregados que se encontram, tanto no ponto de vista das respectivas categorias, como no dos serviços que desempenham, em igualdade de circunstâncias;

Apresentamos à sanção desta Câmara o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º Os vencimentos anuais do pessoal do Asilo de Velhos de Campolide passam a ser os seguintes:

### Secretaria:

1 Primeiro escriptorário . . . . .	816\$
1 Primeiro fiel e fiscal . . . . .	816\$

Lisboa, Sala das Sessões dos Deputados, 24 de Junho de 1919.

### Secção masculina:

1 Regente-enfermeiro . . . . .	540\$
1 Ajudante . . . . .	366\$
4 Serventes . . . . .	324\$

### Secção feminina:

1 Regente-enfermeira . . . . .	540\$
1 Ajudante . . . . .	336\$
4 Serventes . . . . .	324\$

### Cozinha:

1 Cozinheiro . . . . .	366\$
2 Serventes . . . . .	324\$

### Enfermaria:

1 Facultativo . . . . .	760\$
-------------------------	-------

### Portaria:

1 Porteiro . . . . .	324\$
----------------------	-------

### Barbearia:

1 Barbeiro . . . . .	324\$
----------------------	-------

### Vacaria:

1 Vaqueiro . . . . .	324\$
----------------------	-------

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

*José Gregório Almeida.*

*José António da Costa Júnior.*